



Estado de Alagoas
Prefeitura Municipal de Viçosa
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 791/2013
DE 23 DE AGOSTO DE 2013

ESTABELECE A REVISÃO DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO PARA EQUACIONAMENTO DE DÉFICIT ATUARIAL, INSTITUÍDO PELA LEI Nº 817 DE 2010.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA/AL, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

Art. 1º - Fica estabelecida a revisão do Plano de Amortização para equacionamento de Déficit Atuarial, em conformidade com o § 2º do art. 2º da Lei Nº 817 de 24/11/2010, nos termos do artigo seguinte.

Art. 2º - Conforme indicado no Parecer Atuarial do exercício de 2013, o valor do passivo atuarial do Município de Viçosa/AL é de R\$ 57.287.086,06 (Cinquenta e sete milhões e duzentos e oitenta e sete mil e oitenta e seis reais e seis centavos), que será amortizado no curso de 32 anos a uma taxa suplementar inicial de 10,52% (dez vírgula cinquenta e dois por cento) no ano de 2013, de acordo com a tabela abaixo:

Ano	Aliquota Amortizante
2013	10,52%
2014	11,35%
2015	12,18%
2016	13,00%
2017	13,83%
2018	14,65%
2019	15,48%
2020	16,30%
2021	17,13%
2022	17,96%
2023	18,78%
2024	19,61%
2025	20,43%
2026	21,26%
2027	22,09%



Estado de Alagoas
Prefeitura Municipal de Viçosa
Gabinete do Prefeito

2028	22,91%
2029	23,74%
2030	24,56%
2031	25,39%
2032	26,21%
2033	26,21%
2034	26,21%
2035	26,21%
2036	26,21%
2037	26,21%
2038	26,21%
2039	26,21%
2040	26,21%
2041	26,21%
2042	26,21%
2043	26,21%
2044	26,21%

Parágrafo Único - A taxa suplementar de que trata o caput passará a vigor a partir de 02 de janeiro de 2014.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/Al, 23 de agosto de 2013.



FLAUBERT TORRES FILHO
PREFEITO